

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça-Corregedoria Geral da Justiça

# PORTARIA N. 35, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Republicada por alteração

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições, conforme art. 2º, inciso II da Resolução 161/2011,

**CONSIDERANDO** as normas da Resolução nº 161/2011, do Pleno Administrativo, que regulamenta o Plantão Judiciário durante o recesso forense que acontece de 20 de dezembro de 2011 a 6 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o processo nº 0000080-33.2011.8.01.8001, em curso nesta Corregedoria Geral da Justiça, relativo à escala de férias dos magistrados de primeira instância para usufruto em 2012;

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, como Juízes Plantonistas nas Comarcas do Estado, durante o período do <u>recesso forense, compreendido entre 20/12/2011 a 06/01/2012, inclusive aos sábados, domingos, feriados e plantão noturno,</u> no âmbito de suas jurisdições, com observância ao disposto nos artigos 173 e 174, do Código de Processo Civil, atendo-se à aferição dos pedidos de *Habeas Corpus*, Mandado de Segurança, Prisão Provisória, Liberdade Provisória ou de Sustação de Ordem de Prisão, Medidas Cautelares em geral, bem como os casos urgentes, novos ou em curso:



#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça-Corregedoria Geral da Justiça

ORDEM **COMARCAS/UNIDADES** JUÍZES DE DIREITO **JUDICIÁRIAS** Comarca de Rio Branco - 1ª, 2ª, 3ª e Raimundo Nonato da Costa Maia 1. 4ª Varas Criminais e Comarca de Bujari. Comarca de Rio Branco – Vara Única Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou 2. de Delito de Tóxicos e Acidentes de Khalil Trânsito; 1ª Vara do Tribunal do Júri; 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar; Vara de Execuções Penais; Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas. Comarca de Rio Branco - Vara da Rogéria José Epaminondas 3. Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude. Comarca de Rio Branco - 1º, 2º e 3º 4. Lilian Deise Braga Paiva Juizados Especiais Cíveis: 1º e 2º Juizados Especiais Criminais e Vara de Registros Públicos 5. Comarca de Rio Branco - Juizado Ivete Tabalipa Especial da Fazenda Pública; 1ª e 2ª Vara da Fazenda Pública; 1ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis. 6. Comarca de Rio Branco - 2ª Vara Maria Cezarinete de Souza Augusto Cível. Angelim. 7. Comarca de Rio Branco - Vara de Mirla Regina da Silva Cutrim Execução Fiscal; 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família; Vara Única de Órfãos e Sucessões. bem como. **Turmas** Recursais. Comarcas de Acrelândia, Senador Maria Rosinete dos Reis Silva 8. Guiomard e Plácido de Castro. Alesson José Santos Braz 9. Comarcas de Capixaba, Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri. 10. Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Andréa da Silva Brito Lima, Tarauacá e Feijó. 11. <u>Comarcas</u> <u>de</u> <u>Sena</u> <u>Madureira</u> e Zenice Mota Cardozo Manuel Urbano.

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça-Corregedoria Geral da Justiça

**Art. 2º.** Nas hipóteses de impedimentos, suspeição, afastamentos e/ou licenças, a substituição ocorrerá de forma descendente, observado o número de ordem do quadro de designações constante do art. 1º desta Portaria, e sendo prorrogada, automaticamente, a competência.

**Art. 3º.** No período do recesso forense a distribuição de feitos ater-seá ao disposto no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º.** Os Juízes de Direito incluídos na escala, no âmbito de suas jurisdições, elaborarão escala de plantão destinada aos servidores que trabalharão, junto às respectivas Unidades Judiciárias de primeiro grau, devendo atender ao mínimo necessário para manutenção do serviço, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e plantão noturno.

Publique-se.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**Corregedor-Geral da Justiça